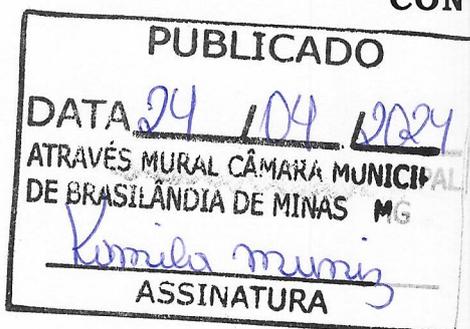




**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONTRATO 012/2024**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, E A EMPRESA SUPERMERCADO MUTUCA.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.628.860/0001-37, com endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, 1522- Bairro Planalto, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.965.756-20, RG n.º M 842.3634 residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **SUPERMERCADO MUTUCA**, situada à Rua Lindorifo Batista, 570, Bairro Centro, Cidade de Brasilândia de Minas -MG, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º. 68.529.072/0001-64, doravante denominada a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º M-8.821.665 - MG e inscrito no CPF sob o n.º 373.375.481-68, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo n.º 005/2024, Dispensa n.º 004/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21( art. 75, inciso II).

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**1.1-** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito

Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)  
Telefone: (038) 3562 1448

*Assinatura*

*Ano Clara Ferreira*  
*Bruna Lopes*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO.**

**2.1-** Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos e Hortifruti, conforme planilha de quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	V.UNT.	V.GLOBAL
01	Açúcar 5kg	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	80 pct	RS 19,29	R\$ 1.543,20
03	Água Mineral  sem gás 500 ml fardo 12 unidades	Água mineral natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 6 meses.	380 fardos	RS 17,40	R\$ 6.612,00
06	Manteiga 500gr	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto,	24 und	RS27,99	R\$ 671,76

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)  
Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Ferraz  
Bomadei



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



		marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que, as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.			
09	<b>Pimentão 350g</b>	Pimentão Verde, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	15 kg	<b>RS 6,99</b>	R\$ 104,85
12	<b>Trigo com fermento</b>	Especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato) embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Peso: 1 kg.	25 kg	<b>RS 6,09</b>	R\$ 152,25
17	<b>Polpa de suco Tamarinho</b>	Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos	220 und	<b>RS 6,59</b>	R\$ 1.449,80

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Ana Clara Ferreira*  
Bruna Lopes



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



		de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas. A embalagem deverá ser de 250gr, rotulada conforme legislação vigente.			
18	<b>Polpa de suco</b> <b>Goiaba</b>	Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas. A embalagem deverá ser de 250gr, rotulada conforme legislação vigente.	220 und	<b>RS 6,59</b>	R\$ 1.449,80
19	<b>Polpa de suco</b> <b>Acerola</b>	Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas. A embalagem deverá ser de 250gr, rotulada conforme legislação vigente.	220 und	<b>RS 6,99</b>	R\$1.537,80
20	<b>Polpa de suco</b> <b>Abacaxi</b>	Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas. A embalagem deverá ser de 250gr, rotulada conforme legislação vigente.	220 und	<b>RS 6,59</b>	R\$1.449,80

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448

Ana Clara Feres  
Borracha de...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



21	<b>Polpa de suco de limão</b>	Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas. A embalagem deverá ser de 250gram, rotulada conforme legislação vigente.	220 und	RS 7,79	R\$ 1.713,80
26	<b>Coco ralado</b>	Coco Ralado não adoçado: embalagem com 100 (cem) gramas, sujeito a verificação do prazo de validade no ato da entrega. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	20 pct	RS 3,29	R\$ 65,80
32	<b>Chá capim cidreira</b>	Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	200 cx	RS 3,49	R\$ 698,00
35	<b>Canela</b>	Canela; em pau; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro;	11 pct	RS 2,99	R\$32,89

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448

*[Handwritten signatures and notes]*  
Ana Cláudia Ferraz  
Buma Lopes



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



		com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.			
36	<b>Cravo</b>	Cravo-da-índia, em embalagem de tubo plástico de 15g, resistente, transparente e íntegra, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	11 pct	<b>RS 3,29</b>	R\$ 37,29
38	<b>Canjica</b>	Embalagem com 500 (quinhentos) gramas. Tipo 01, despeliculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Validade de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	15 pct	<b>RS 2,49</b>	R\$ 37,35
39	<b>Requeijão</b>	Requeijão cremoso, sem amido e sem glúten, pote contendo o mínimo de 200g. o produto deve apresentar mínimo de 3g de proteína, máximo de 8 gramas de gorduras totais, máximo de 5g de gordura saturada e máximo de 8% de sódio. Embalagem primária: polipropileno resistente. embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores lacradas com fitas adesivas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Produto refrigerado e	70 und	<b>RS 8,55</b>	R\$598,50

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)  
Telefone: (038) 3562 1448

*[Handwritten signatures and notes]*  
Ana Clara Fereira





**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**2.1.1-** Faz parte integrante deste contrato independente transcrição o inteiro teor do Termo de Referência e as condições apresentadas na proposta de preços do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.**

**3.1-** Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidades do Município.

**3.1.1-** Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os produtos não perecíveis e diários para os produtos perecíveis a sua entrega na dispensa de cozinha da Câmara Municipal.

**3.1.2-** Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

**3.2-** As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.**

**4.1-** O Presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E PAGAMENTO.**

**5.1-** o valor global do presente contrato é de **R\$ 20.380,69** (vinte mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

**5.2-** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

**5.2.1-** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448

*[Handwritten signature]*  
*Ana Clara Ferraz*  
*[Handwritten signature]*  
*Rebecca Lopes*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**5.2.2-** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.2.3-** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.**

**6.1-** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**6.1.1-** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.1.2-** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.1.3-** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

**6.1.4-** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

**6.2-** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1-** Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº: 01.031.0101.2006 3.3.90.30.00 - ficha 23 - Manutenção de atividades administrativas – Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448

*[Handwritten signatures]*  
Ana Clara Ferreira  
Braz...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**I- DA CONTRATANTE:**

- a)- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- b)- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- c)- Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- d)- Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Executiva, para fins de pagamento;
- e)- A fiscalização exercida pela contratante não exime a contratada das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**II- Da Contratada:**

- a)- Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação de serviço.
- b)- Atender as ordens de serviços expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- c)- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- d)- Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a Câmara, em decorrência da má execução do serviço.
- e)- Substituir, por exigência da Câmara, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências da Câmara.
- f)- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)  
Telefone: (038) 3562 1448

*Francis*

*Ana Clara Fereiro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

g)- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da recolhimento dos resíduos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h)- Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

i)- Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência

j)- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's de segurança.

**CLÁUSULA NONA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

**9.1-** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES.**

**10.1-** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO.**

**11.1-** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

**11.2-** Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

**11.3-** A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448

*[Handwritten signatures]*  
Ana Cláudia Ferreira  
Brazília 2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.1-** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva.

**12.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES.**

**13.1-** Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**13.2-** Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a)- Advertência por escrito;
- b)- Advertência por escrito;
- c) – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- d) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- e)- Extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1-** Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.**

**15.1-** É eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser

*[Handwritten signatures and notes]*  
Ana Clara Ferr  
Primo 2.023



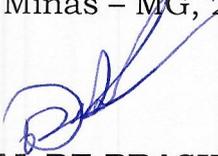
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

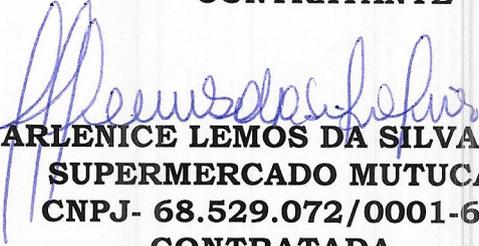


compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas – MG, 24 de abril de 2024

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG.**  
**Roberto Carlos Nobre Leal - Presidente da Câmara.**  
**CONTRATANTE**

  
**MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS**  
**SUPERMERCADO MUTUCA**  
**CNPJ- 68.529.072/0001-64**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: *Ana Clara Ferreira*  
CPF: *161.581.746-88*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: *Bruna Lopes Pereira*  
CPF: *139.180-686-83*